



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.983, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 380.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0115 Melhoria de Infraestrutura na Zona Rural, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, a ação:

I – projeto: 1125
ação: Patrulha Agrícola Mecanizada
valor 2014: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

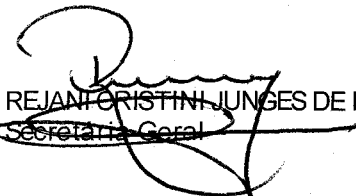
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
01	SMDR - Administração
20	Agricultura
606	Extensão Rural
0115	Melhoria de Infraestrutura na Zona Rural
1125	Patrulha Agrícola Mecanizada
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente Rec. Federal
	R\$ 250.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente Rec. Livre
	R\$ 130.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o crédito recebido do Governo Federal – MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a redução da dotação n° 10.01.99.999.9999.9.9.99.99.00.00.00.00 – 606, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de setembro de 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretaria Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES